

NOME	MATRÍCULA	VALOR DA DIFERENÇA
2º SGT DIÊGO PEREIRA LIMA DE GOES	202.415-19	R\$ 136,92
2º SGT FRANCISCO GEORGE GONÇALVES	202.572-10	R\$ 136,92
2º SGT RAULINO CHAVES JÚNIOR	202.574-15	R\$ 136,92
2º SGT FRANCISCO TACIANO LAVOR	202.532-15	R\$ 136,92
2º SGT FRANCISCO CHARLES DE SOUZA	202.604-16	R\$ 136,92
2º SGT JARDEL TARSIS DIAS DA SILVA	202.470-10	R\$ 136,92
2º SGT FRANCISCO JANILSON LOPES SALES	202.455-14	R\$ 136,92
TOTAL DA DIFERENÇA DE ASCENSÃO NO PERÍODO DE 24.12.2025 R\$ 4.107,60		

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 31 de março de 2026.

José Cláudio Barreto de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 10021.001685/2026-64

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 35.025.022/0001-90, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, neste ato representado pelo Coronel Comandante Geral QOBM José Cláudio Barreto de Sousa, considerando suas atribuições legais de ordenar todas as despesas orçamentárias e reconhecer dívidas, conforme Portaria Nº 0097/2023 – GS de 12 de Janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de Janeiro de 2023, e nomeação no Diário Oficial do Estado do Ceará Nº 004, de 05 de Janeiro de 2023, e com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 112 da Lei Estadual nº 9.809/73, bem como na Resolução do COGERF nº 08/2024 e nas definições esculpidas na alínea “c”, § 2º, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RESOLVE **RECONHECER a obrigação de pagar aos MILITARES** listados abaixo, a dívida no valor de R\$ 4.107,60 (Quatro Mil, Cento e Sete Reais e Sessenta centavos), referente à diferença decorrente das suas remunerações após ascensão funcional, a contar de 24/12/2025, conforme Ato de Promoção publicado por meio do Diário Oficial do Estado nº 033, de 20/02/2026, na modalidade Antiguidade, conforme ditames da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, em razão da obrigação do Estado de quitação referente às Despesas do Exercício Anterior (DEA), a ser pago na dotação orçamentária 22.997.10100004.0 6.122.196.20781.15.319092.1.5009100000.0.

NOME	MATRÍCULA	VALOR DA DIFERENÇA
3º SGT RENATO LIMA DOS SANTOS	202.476-14	R\$ 136,92
3º SGT WAHINGTON DOS SANTOS SILVA	202.629-15	R\$ 136,92
3º SGT LUIZ HORÁCIO BEZERRA BRAGA	202.500-11	R\$ 136,92
3º SGT JOÃO SUDÁRIO GONÇALVES NETO	202.483-19	R\$ 136,92
3º SGT FRANCISCO EDLANO DA SILVA SOUZA	202.543-19	R\$ 136,92
3º SGT JOSÉ FERNANDES CAVALCANTE BRAGA	202.571-13	R\$ 136,92
3º SGT MARCELINO DE SOUZA SANTIAGO	202.533-12	R\$ 136,92
3º SGT HANILSON SANTOS DE OLIVEIRA	202384-10	R\$ 136,92
3º SGT RONALDO CEZAR GUSMÃO PUGET FILHO	202.446-15	R\$ 136,92
3º SGT JOSÉ LOPES DE SOUSA NETO	202.382-16	R\$ 136,92
3º SGT AIRTON RODRIGUES BARROSO JÚNIOR	202.454-17	R\$ 136,92
3º SGT GLEIDSON DE FREITAS CARNEIRO	202.582-17	R\$ 136,92
3º SGT JAICON ANTÔNIO FARIAS DE MESQUITA	202.445-18	R\$ 136,92
3º SGT ORIALY TAVARES DE QUEIROZ	202.518-16	R\$ 136,92
3º SGT FRANCISCO GLAYDSON DE OLIVEIRA CARMO	202.606-10	R\$ 136,92
3º SGT DIÊGO EMANUEL BARBOSA ARAÚJO	202.541-14	R\$ 136,92
3º SGT FRANCISCO PÉRICLES M. VIEIRA LIMA	202.439-10	R\$ 136,92
3º SGT LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE JÚNIOR	202.616-17	R\$ 136,92
3º SGT ANTÔNIO RICARDO ALVES DA SILVA	202.584-11	R\$ 136,92
3º SGT AGNALDO BARBOSA SOUSA	202.586-16	R\$ 136,92
3º SGT MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	202.466-18	R\$ 136,92
3º SGT PEDRO HENRIQUE DE JESUS AIRES	202.395-14	R\$ 136,92
3º SGT MAXIMILIANO SILVA BARBOSA	202.475-17	R\$ 136,92
3º SGT DIÊGO PEREIRA LIMA DE GOES	202.415-19	R\$ 136,92
3º SGT FRANCISCO GEORGE GONÇALVES	202.572-10	R\$ 136,92
3º SGT RAULINO CHAVES JÚNIOR	202.574-15	R\$ 136,92
3º SGT FRANCISCO TACIANO LAVOR	202.532-15	R\$ 136,92
3º SGT FRANCISCO CHARLES DE SOUZA	202.604-16	R\$ 136,92
3º SGT JARDEL TARSIS DIAS DA SILVA	202.470-10	R\$ 136,92
3º SGT FRANCISCO JANILSON LOPES SALES	202.455-14	R\$ 136,92
TOTAL DA DIFERENÇA DE ASCENSÃO NO PERÍODO DE 24.12.2025 R\$ 4.107,64		

QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 24 de março de 2026.

José Cláudio Barreto de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado nº 050 de 17 de Março de 2026, que publicou o Termo de Reconhecimento NUP: 10021.000983/2026-37. **Onde se lê:** a dívida no valor de R\$ 16.251,69 (Dezesseis mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), **Leia-se:** a dívida no valor de R\$ 19.101,46 (Dezenove mil, Cento e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos). QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2026.

José Cláudio Barreto de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2026_001_1803/2026

CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: **MARCOS LEANDRO PEREIRA DE LIMA**. Objeto: **Aquisição de dois detectores de metais portáteis**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com fulcro no Decreto nº 35.341/2023 e Decreto nº 35.474/2023 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 5.896,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200014.06.183.196.11061.08.449052.2.7139200000.1 DATA DA ASSINATURA: 08.04.2026. SIGNATÁRIOS: Atila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesa e Marcos Leandro Pereira de Lima - Representante legal do CONTRATADO.

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI

*** **

